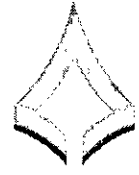


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



PARECER Nº 3 /2017 - COJ.

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **Projeto De Decreto Legislativo nº 38/15** que "**Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor CAIO SENA BONFIM**".

**AUTOR:** Deputado **JÚLIO CÉSAR**

**RELATORA:** Deputada **SANDRA FARAJ**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2015, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor **CAIO SENA BONFIM**".

Em sua justificativa, o nobre Autor realça as realizações da homenageada em âmbito de sua vida pública, especialmente, na área do esporte, alavancando a marcha atlética no nosso país. .

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "*in verbis*":

*"Art. 30 - Compete aos municípios":*

*"I - legislar sobre assuntos de interesse local";*

*Art. 32 -.....".*

*"§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios".*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, "*in verbis*":

*"Art. 60 -.....".*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



*"XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno".*

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, *"in verbis"*:

*"Art. 63 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça":*

*"I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".*

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor **CAIO SENA BONFIM**. Após a leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

É importante ressaltar que após o protocolo do presente PDL, o Senhor CAIO SENA BONFIM protagonizou uma das cenas mais bonitas dos Jogos Olímpicos do Rio 2016, chegando em 4º lugar.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2015**, de autoria do Nobre Deputado Júlio César, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO**  
**Presidente**

  
**DEPUTADA SANDRA FARAJ**  
**Relatora**